



PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
PRAÇA RAUL SOARES, 20 – CENTRO
BICAS - MG



PROJETO DE LEI Nº 40 /2020

LEI MUNICIPAL Nº 1944 /2020



À COMISSÃO
 COMPETENTE
 Em 22 / 07 / 2020

 Presidente

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 189.000,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bicas aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 189.000,00 (Cento e oitenta e nove mil Reais) as seguintes dotações do Município de BICAS.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS	
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 06 – INVESTIMENTOS	
10 – SAÚDE	
10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.018 - PROMOÇÃO E PREVENÇÃO EM SAÚDE	
10.302.018.1.0166 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	
4.4.90.52.00-155 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -----	R\$189.000,00
Total da Sub-Unidade 06 -----	R\$189.000,00
Total da Unidade 06 -----	R\$189.000,00
Total da Instituição 02 -----	R\$189.000,00
Total Geral Acrescido -----	R\$189.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado ----- R\$ 0,00

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
 Em 23 / 07 / 2020

 Presidente

APROVADO
2ª VOTAÇÃO
 Em 23 / 07 / 2020

 Presidente

APROVADO
3ª VOTAÇÃO
 EM 23 / 07 / 2020

PRESIDENTE

PUBLICADO POR APLICAÇÃO
 Partida:
23 / 07 / 2020 a 06 / 08 / 2020

A SANÇÃO
 Em 23 / 07 / 2020

 Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
PRAÇA RAUL SOARES, 20 – CENTRO
BICAS - MG



Art. 3º Fica incluída nos anexos da Lei nº 1817, de 12 de Dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos 2018/2021 e da Lei nº 1886, de 21 de Junho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do presente exercício, a ação criada no art. 1º desta lei.

Programa 018: PROMOÇÃO E PREVENÇÃO EM SAÚDE

Ação	Descrição	Produto	Unidade Medida
1166	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	Usuário	Usuário atendido

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bicas, 23 de julho 2020.

Honório de Oliveira
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
Período:

23/07/2020 a 06/08/2020

Assintente de Servidor
Prefeitura Municipal de Bicas